



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

PARECER JURÍDICO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.833/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 555/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2024

OBJETO: Seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fraldas Geriátricas em atendimento aos pacientes do SAD e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. RELATÓRIO

Versam os presentes autos a respeito análise da regularidade jurídica do procedimento da fase externa da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fraldas Geriátricas em atendimento aos pacientes do SAD e da Secretaria Municipal de Saúde – SMS por um período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme justificativa e especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

A fase interna já foi objeto de apreciação, declarando a procuradoria Geral do Município a sua regularidade e conformidade, razão pela qual não se faz necessária nova reapreciação nesse momento.

Assim, o objeto da presente análise envolve apenas os atos praticados na fase externa do certame.

É o relatório.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

O procedimento abarca a fase de interna e externa cujas etapas estão elencadas no art.17 da Lei nº 14.133/21, e, devem ser obrigatoriamente cumpridas em ordem sucessivas:

- a) preparatória;
- b) divulgação do edital da licitação;
- c) apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- c) abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- e) julgamento;
- f) habilitação;
- g) recursal;
- h) adjudicação;
- i) homologação.

Importa relembrar, que a fase interna do procedimento relativa ao planejamento da contratação já fora superada e examinada por esta Procuradoria Jurídica.

2.1. Da Divulgação Do Edital.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

O edital de licitação foi devidamente assinado pelo agente público competente e conforme observa-se nos autos foi dada a publicidade legal, respeitando tanto o prazo como os locais de divulgação.

Quanto aos locais de divulgação do edital de licitação e do termo de contrato e seus aditamentos, dispõe o art. 54, *caput* e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, a obrigatoriedade da divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato e seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas e também a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal de grande circulação.

Já quanto aos prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, devem ser observados aqueles constantes no art. 55 da Lei nº 14.133/2021, bem como a forma de se contar os prazos nos termos no art. 183 da referida lei em que exclui-se o dia do começo e inclui o dia do vencimento.

Pois bem. No presente caso, o **Aviso da licitação** foi publicado aos **28 de agosto de 2024**, no **Diário Oficial do Estado de MS**, dia **27 de agosto de 2024** no **Diário Oficial dos Municípios de MS-Assomasul**, e **Jornal diário de grande circulação**, com as informações da **sessão a ser realizada em 10 de setembro de 2024 às 08:55 (horário de Brasília)**, portanto foi observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis previstos no art. 55, inciso I, alínea “a” da Lei nº 14.133, de 2021.

O art. 55 da lei 14.133/2021 fixa os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, a partir da divulgação do edital de licitação.

Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de:

I - para aquisição de bens:

a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;

Av. Getúlio Vargas, 600 – Centro – CEP 79.490-000 – São Gabriel do Oeste – MS
Fone/Fax: (067) 3295-2111 – E-Mail: prefeitura@saogabriel.ms.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

b) 15 (quinze) dias úteis, nas hipóteses não abrangidas pela alínea “a” deste inciso;

II - no caso de serviços e obras:

a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;

b) 25 (vinte e cinco) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços especiais e de obras e serviços especiais de engenharia;

c) 60 (sessenta) dias úteis, quando o regime de execução for de contratação integrada;

d) 35 (trinta e cinco) dias úteis, quando o regime de execução for o de contratação semi-integrada ou nas hipóteses não abrangidas pelas alíneas “a”, “b” e “c” deste inciso;

A licitação objetivou contratar empresa especializada para o fornecimento de Fraldas Geriátricas, razão pela qual o prazo a ser observado foi de 08 dias úteis.

Também foi observado o prazo estabelecido pela lei ao divulgar o edital e seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em 26/08/24 e no site oficial do Município de São Gabriel do Oeste MS – Portal da Transparência.

Desse modo, o Agente de Contratação atentou-se para o cumprimento do prazo legal de divulgação e os locais de divulgação do Edital e Aviso de Licitação.

2.2 Do exame de cumprimento das etapas da fase externa:

2.2.1. Da abertura da sessão e da fase competitiva





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

No dia e hora previamente designados, foram recebidas propostas registradas no sistema eletrônico de compras, seguindo-se a fase de disputa, cujos registros podem ser verificados na Ata final anexada ao processo administrativo, culminando com a classificação dos licitantes, identificados após a fase de lances.

A disputa do objeto licitado oportunizou a participação de microempresas e empresas de pequeno porte em concordância com o Edital.

2.2.2. Da fase de julgamento e da habilitação

Encerrada a etapa competitiva, conforme informações constantes no Resultado de Licitação Pública, foram apuradas as melhores ofertas.

As empresas em questão, após verificadas as condições de participação, tiveram as suas propostas avaliadas e consideradas aceitas. Passando-se para a análise da documentação de habilitação.

A empresa TATEX CONFECÇÕES Ltda, CNPJ nº 51.926.334/0001-21 foi declarada inabilitada.

Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
10/09/2024 - 10:15:06	TATEX CONFECÇÕES LTDA	51.926.334/0001-21	Abrangendo todo o processo

A empresa TATEX CONFECÇÕES LTDA, apresentou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ), item 9.10 alínea "a" e Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, item 9.10 alínea "b", com validade expirada (emitido há mais de 60 dias e deveria ser emitido nos últimos 60 dias). Não apresentou o Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referente ao item 9.11.b.1, apresentando somente a abertura, e não apresentou a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) referente aos números do balanço patrimonial do último exercício financeiro, item 9.11 alínea "c", a qual é declarada neste momento INABILITADA por não apresentar referido documento exigido, com fundamento no item 9.21.

Diante da inexistência de fatos impeditivos de participação na licitação das demais empresas, seguiram-se os trâmites para a habilitação em anexo nos autos.

2.2.3. Da conclusão





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

Enfim, selecionada as propostas que consignaram o menor preço; constatado que não há fatos impeditivos de participação na licitação ou contratação com a Administração Pública das empresas julgadas vencedoras do certame; que as empresas preenchem as condições de habilitação; que não houve registro de intenção de interpor recurso; e que os procedimentos levados a efeito pelo pregoeiro observaram a legislação aplicável à matéria e as regras estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 050/2024.

Ante o exposto, estando a fase externa realizada conforme as disposições legais vigentes, opinamos pela adjudicação e pela homologação do certame que tem as empresas vencedoras:

- **VITIMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, com CNPJ 51.578.226/0001-05, valor total de R\$ 2.880,00 (dois mil oitocentos e oitenta reais);
- **VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com CNPJ 13.229.567/0001-86, no valor total de R\$ 38.728,00 (trinta e oito mil setecentos e vinte e oito reais);

Saliente-se, como condição de eficácia do contrato, a necessidade de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contados da data de expedição da Nota de Empenho, conforme estabelece o artigo 94, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021.

Ademais, de acordo com o art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, deverão ser disponibilizados os seguintes documentos e informações no sítio oficial do órgão licitante na internet:

- cópia integral do edital com seus anexos;
- resultado da licitação; e
- contratos firmados e notas de empenho emitidas.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL -

É o parecer.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, quanto ao aspecto formal, tem-se que o processo licitatório está de acordo com as disposições legais exigidas no edital, razão pela qual **RECOMENDA-SE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO.**

É o parecer que submeto, respeitosamente, para análise da autoridade superior.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de setembro de 2024.

LAURA JABER ABDULLAH COSTA CONTIS

ASSESSORA JURÍDICA

OAB/MS 21.091





MUNICÍPIO DE SAO GABRIEL DO OESTE

RUA MARTIMIANO ALVES DIAS, Nº 1211 - CENTRO - CNPJ: 15.389.588/0001-94

SAO GABRIEL DO OESTE/MS - CEP 79.490-000

FONE: (67) 3295-2111



CÓDIGO DE ACESSO

FCFF77718B0C484680C1E10D9358532C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://saogabrieldooeste.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FCFF77718B0C484680C1E10D9358532C>